



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

CONTRATO Nº 086/2023

ADESÃO AO PROCESSO: 0070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E A EMPRESA VOLARE VEÍCULOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Avenida Catarina Eller, nº 421, Bairro Centro, no Município de ALTO JEQUITIBÁ/MG, neste ato representado pelo Prefeito DANIEL GUIMARÃES SATHLER, portador do CPF sob o nº. 455.091.406-82 e a empresa **VOLARE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, Norte, S/N km 56, Bairro Litorâneo, no Município de São Mateus - ES, CEP: 29.932-540, Fone (54) 2101-4147 - (54) 9 9168-4067, e-mail rodrigo.sartori@volare.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.865.089/0001-99, Inscrição Estadual n.º 082.901.36-8, neste ato representado por seu procurador Sr. **Sidnei Vargas da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59 e portador da Carteira de Identidade nº 6038061328 expedida pela SSP/RS, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ORE 1, padrão FNDE, para o transporte de estudantes da rede pública de ensino do Município de Alto Jequitibá.

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação..

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:377402
70059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22
15:32:11 -03'00'

DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:4550914
0682

Assinado de forma digital
por DANIEL GUIMARAES
SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21
17:42:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3 DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização do contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Chefe de Frotas.

4 DO VALOR

4.1 O valor unitário e total do bem, bem como o valor deste contrato consta no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	<p>Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.</p> <p>Ano de fabricação: 2022 ou superior.</p> <p>Padrão Proconve P-7 (EURO V) ou Proconve P-8 (EURO VI), nos moldes da Resolução CONAMA nº 490/2018.</p> <p>MARCA: MARCOPOLO/VOLARE VEÍCULOS</p>	UNIDADE	01	R\$ 525.000,00
VALOR TOTAL R\$ 525.000,00				

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027005
9
Dados: 2023.09.22
15:32:39 -03'00'

DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:4550
9140682

Assinado de forma
digital por DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21
17:42:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O veículo deverá ser entregue em até **120 (cento e vinte) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento, na sede do Município de Alto Jequitibá/MG.

5.1.1 **Sede do Município:** Av. Catarina Eller, 421 - Centro.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3 A beneficiária do preço registrado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

6.4 A beneficiária do preço registrado atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.5 A beneficiária do preço registrado deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 A beneficiária do preço registrado deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A beneficiária do preço registrado não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

6.8 A beneficiária do preço registrado responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

7 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS

7.1 Os veículos deverão ser entregues no endereço informado na autorização de fornecimento no prazo definido.

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027005
9
Dados: 2023.09.22
15:35:22 -03'00'

DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:4550
9140682

Assinado de forma
digital por DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21
17:42:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços de entrega, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação.

7.3 O transporte e a entrega dos veículos são de responsabilidade da detentora dos preços registrados e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos.

7.4 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha, e os documentos que deverão ser apresentados no ato da entrega.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, às custas da detentora dos preços registrados, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

7.6 Caso a substituição/reparação dos ônibus escolares não ocorra no prazo determinado, estará a detentora dos preços registrados incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

7.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo assinado pelos órgãos demandantes.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O período de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo este prazo contabilizado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Órgão requisitante.

7.10 Se o fabricante ofertar garantia com prazo superior à exigida pelo item anterior, prevalecerá, para todos os efeitos, a garantia ofertada pelo fabricante.

7.11 A garantia acima mencionada compreenderá todo e qualquer defeito dos veículos, no que diz respeito à fabricação e desempenho, quando submetidos a conservação e uso normais.

7.12 Os veículos que necessitem de adaptação para garantir as especificações mínimas do objeto solicitado, deverão possuir ainda a Garantia mínima de 12 (doze) meses, de todas e quaisquer modificações realizadas no mesmo.

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740
270059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22 15:35:41 -03'00'

DANIEL GUIMARAES
SATHLER:45509140
682

Assinado de forma digital por DANIEL GUIMARAES SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21 17:42:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.13 As modificações a serem realizadas nos veículos deverão ser executadas por empresa devidamente legalizada junto ao Departamento Nacional de Trânsito, detentora de CCT (Certificado de Capacitação Técnico, fornecido pelo INMETRO), e devidamente HOMOLOGADAS pela fabricante do veículo, visando assim a Garantia completa do bem fornecido.

7.14 O (s) veículo (s) que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, e/ou nos equipamentos utilizados nas modificações necessárias/realizadas para sua adequação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias autorizadas do fabricante, deverá (ão) ser substituído (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.15 O prazo supracitado para substituição do (s) veículo(s) será contabilizado a partir da data em que o Órgão requisitante emitir a notificação para a empresa FORNECEDORA.

7.16 Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.

7.17 O acompanhamento e a fiscalização dos veículos serão realizados pelo responsável designado pelo Órgão requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.18 No ato da entrega dos veículos, a arrematante deverá apresentar: ART de responsabilidade técnica do fabricante do chassi e do fabricante da carroceria; Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT; LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor compatível com o CAT; Manual do Usuário; Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao Inmetro.

7.19 Dependendo do modelo específico de ônibus, podem haver variações documentais.

7.20 Todas as informações técnicas pertinentes ao objeto, estão contidas no Caderno de Informações Técnicas do FNDE.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Alto Jequitibá e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Alto Jequitibá ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.3 O Município de Alto Jequitibá reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Município de Alto Jequitibá, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Secretaria de Educação e pelo Setor de Transporte.

9.2 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Transporte) do Município de Alto Jequitibá, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

9.3 A Administração e Gestão (Transporte) do Município de Alto Jequitibá comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.4 A Administração e Gestão (Transporte) do Município de Alto Jequitibá expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.5 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Município de Alto Jequitibá, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Transporte).

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22
15:36:31 -03'00'

DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:4550914
0682

Assinado de forma digital
por DANIEL GUIMARAES
SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21
17:41:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.6 O Município de Alto Jequitibá não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

9.7 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.8 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Alto Jequitibá referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.9 A Administração e Gestão (Transporte) do Município de Alto Jequitibá deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

9.10 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado neste contrato para a contratação, o Município de Alto Jequitibá, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Município de Alto Jequitibá, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Alto Jequitibá, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Alto Jequitibá, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Alto Jequitibá a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Alto Jequitibá, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Alto Jequitibá a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22 15:36:52 -03'00'

DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:45509140
682

Assinado de forma digital por DANIEL GUIMARAES SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21 17:41:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município de Alto Jequitibá, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Alto Jequitibá, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Município de Alto Jequitibá, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Alto Jequitibá.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo deste Contrato.

11.2 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Transporte) do Município de Alto Jequitibá.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço, n° do contrato e n° da Autorização de Fornecimento.

12.4 Identificada pelo Município de Alto Jequitibá qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22
15:37:10 -03'00'

DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:4550914
0682

Assinado de forma digital
por DANIEL GUIMARAES
SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21
17:41:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.5 Os pagamentos devidos pelo Município de Alto Jequitibá serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Município de Alto Jequitibá e aos órgãos participantes plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Alto Jequitibá e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Alto Jequitibá, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.1 Não assinar o contrato, quando cabível;

13.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

13.1.3 Apresentar documentação falsa;

13.1.4 Retardar a execução do objeto;

13.1.5 Não manter a proposta;

13.1.6 Falhar na execução da ata;

13.1.7 Fraudar a execução da ata;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 Declarar informações falsas;

13.1.10 Cometer fraude fiscal.

13.2 Para os fins da Subcondição 16.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027
0059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22
15:38:00 -03'00'

DANIEL GUIMARAES
SATHLER:4550914068

Assinado de forma digital por
DANIEL GUIMARAES
SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21 17:40:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

13.4 Para os fins dos itens 16.1.4 e 16.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

13.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

13.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento do Edital;

13.4.3 Multa de 20% sobre o valor do item entregue com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratada, no caso de atraso na substituição do veículo no prazo estipulado no Edital, após comprovados os defeitos sistemáticos de fabricação, e/ou nos equipamentos utilizados nas modificações necessárias/realizadas para sua adequação.

13.4.4 Multa de até 20% sobre o valor da parcela das notas de empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Alto Jequitibá.

13.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

13.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Município de Alto Jequitibá.

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22 15:38:56 -03'00'

DANIEL GUIMARAES
SATHLER:45509140
682
Assinado de forma digital por DANIEL GUIMARAES SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21 17:40:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município de Alto Jequitibá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Alto Jequitibá por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Município de Alto Jequitibá.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município de Alto Jequitibá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Alto Jequitibá.

14.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Alto Jequitibá for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

14.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Município de Alto Jequitibá, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

14.4 Comparecer ao Município de Alto Jequitibá, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

14.5 Substituir, a pedido do Município de Alto Jequitibá, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

14.6 Comunicar imediatamente ao Município de Alto Jequitibá qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

14.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Transporte) Município de Alto Jequitibá, nas hipóteses de desconformidade com as especificações

SIDNEI VARGAS
DA
SILVA:37740270
059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22 15:40:28 -03'00'

DANIEL
GUIMARAES
SATHLER:455091
40682

Assinado de forma digital por DANIEL GUIMARAES SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21 17:40:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

14.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Alto Jequitibá referente às condições firmadas no presente contrato.

14.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente contrato.

14.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Município de Alto Jequitibá, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

14.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Município de Alto Jequitibá de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

14.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Município de Alto Jequitibá, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DANIEL GUIMARAES
SATHLER:455091406
82
Assinado de forma digital
por DANIEL GUIMARAES
SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.21 17:40:25
-03'00'

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270
059
Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2023.09.22
15:40:50 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva
Volare Veículos Ltda.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF: